



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro
GERAD

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Trata-se da contratação de empresa especializada em serviços Plotagem para a Fototeca Estadual nas instalações do Museu da Imagem e do Som (FMIS/RJ).

A elaboração deste Termo de Referência constitui a fase preparatória de uma contratação de serviço cuja função é definir o objeto que será contratado pela instituição para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar.

Conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 em conformidade com o art. 5º, inciso IV, do Decreto Estadual 48.816/2023.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Fundação Museu da Imagem e do Som encontra-se em processo de implementação da fototeca, um espaço destinado à preservação e à exposição de imagens históricas e culturais de significativa relevância. Para assegurar a qualidade estética e funcional do ambiente, é imprescindível que a fototeca disponha de uma estrutura que favoreça tanto a organização eficiente quanto a valorização visual do local, proporcionando uma experiência enriquecedora para os visitantes e garantindo a integridade do acervo.

O serviço de plotagem de parede é essencial para a criação de um ambiente que favoreça a valorização e a apresentação das imagens expostas. A plotagem possibilitará a impressão de imagens em grande formato, proporcionando um ambiente imersivo e interativo, que ao mesmo tempo facilita a observação detalhada do acervo. Além disso, essa abordagem contribuirá para a composição harmoniosa do espaço, garantindo a integridade e a durabilidade das superfícies, criando um ambiente adequado e seguro para a exposição das obras fotográficas.

A contratação desse serviço é essencial para assegurar que a fototeca proporcione aos visitantes uma experiência visual e sensorial singular, em conformidade com os padrões exigidos de qualidade e funcionalidade para um espaço dedicado à preservação e valorização do patrimônio cultural. Além disso, esses serviços complementam o projeto arquitetônico e de design do espaço, criando um ambiente que não apenas estimula a visita, mas também favorece o aprendizado e o engajamento do público com o acervo. Portanto, a contratação desse serviço é fundamental para a conclusão do projeto, permitindo que a fototeca cumpra de maneira eficaz suas finalidades, tornando-se um centro de referência para a cultura e a história, e contribuindo significativamente para a preservação e difusão do patrimônio cultural.

3.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Plotagem: Impressão digital em grande formato com a utilização de tecnologia de alta resolução, para garantir a qualidade e nitidez das imagens a serem aplicadas no ambiente da fototeca.

- 3.2 - Tamanho da área de impressão:** 2 metros de largura por 1,30 metros de altura, em uma única parede.
- 3.3 - Local de Execução:** A plotagem será aplicada em uma parede específica dentro da fototeca, de modo a complementar a ambientação do espaço e a exposição das imagens.
- 3.4 - Material de Impressão:** O material escolhido deverá garantir resistência e durabilidade, além de ser adequado para o tipo de superfície, no caso em parede.
- 3.5 - Acabamento:** O acabamento incluirá a aplicação de adesivo de alta qualidade para garantir aderência e resistência ao longo do tempo, mantendo a integridade visual da plotagem.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 4.1** A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, acessórios, utensílios e materiais (incluindo itens descartáveis) devidamente higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados às especificações e necessidades do serviço a ser prestado.
- 4.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o pleno atendimento das demandas estabelecidas, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.
- 4.3** Será disponibilizado à CONTRATADA um espaço adequado, com instalações de água e energia elétrica, sendo de sua inteira responsabilidade o uso e a manutenção dessas instalações durante todo o período de execução dos serviços.
- 4.4** A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados, apropriados para as funções desempenhadas, garantindo a identificação e o bom aspecto profissional durante a execução dos serviços.

5. VIGÊNCIA E GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 5.1** O presente serviço terá vigência após a emissão da Nota de Empenho, perdurando até a conclusão integral dos serviços, conforme as condições acordadas entre as partes envolvidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** A CONTRATADA deverá realizar a execução dos serviços de plotagem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, utilizando materiais, equipamentos e técnicas adequadas para garantir a qualidade das impressões.
- 6.2.** A CONTRATADA responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de sua ação ou omissão, seja dolosa ou culposa, durante a execução dos serviços, sendo essa responsabilidade independente de outras sanções legais.
- 6.3.** A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução deste contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os profissionais alocados para a prestação dos serviços de plotagem.
- 6.4.** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá impactar a execução do objeto deste contrato.
- 6.5.** A CONTRATADA deverá garantir a boa execução dos serviços, monitorando constantemente o desempenho e a qualidade das plotagens realizadas, ajustando os processos quando necessário para atender aos padrões estabelecidos.
- 6.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe qualificada para a execução dos serviços, garantindo a correta instalação, manuseio e supervisão das impressões durante o processo de produção e entrega.
- 6.7.** A CONTRATADA deverá assegurar que todos os materiais utilizados na plotagem, como papéis, tintas e outros insumos, estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade, garantindo a durabilidade e integridade das impressões.
- 6.8.** A CONTRATADA será responsável pela montagem e desmontagem da infraestrutura necessária para a

execução do serviço, incluindo a organização do espaço de trabalho e a logística de instalação.

6.9. A CONTRATADA deverá providenciar o transporte seguro de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à realização dos serviços de plotagem até o local de execução, garantindo que todo o material chegue em perfeitas condições.

6.10. A CONTRATADA deverá coordenar com a equipe da CONTRATANTE para garantir que todas as etapas do serviço de plotagem sejam realizadas de acordo com o cronograma estabelecido, sem causar transtornos ou interrupções nas atividades previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações necessárias para a execução dos serviços de plotagem, conforme necessário, e fornecer as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o adequado cumprimento das atividades previstas neste termo.

7.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, assegurando que o processo de plotagem esteja em conformidade com as especificações, prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

7.3. Disponibilizar à CONTRATADA um espaço adequado, com instalações de água e energia elétrica, garantindo as condições necessárias para a execução dos serviços de plotagem de forma eficiente e sem interrupções.

8. DO PREÇO:

8.1. Nos preços a serem ofertados pela CONTRATADA, deverão estar incluídos todos os custos relacionados à execução dos serviços de plotagem, tais como: materiais gráficos e insumos (papel, tinta, vinil, etc.), equipamentos necessários para a impressão e acabamento das imagens, transporte, montagem e desmontagem das estruturas para instalação das impressões, custos com pessoal especializado e devidamente uniformizado para a execução do serviço, além de impostos, taxas e outros encargos relacionados à execução do contrato. Nenhum valor adicional será cobrado a qualquer título, sendo o valor acordado o total para a prestação dos serviços.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da execução do serviço conforme as especificações deste Termo de Referência;

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento conforme informações a seguir do referido Termo de Referência: Emitir a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada das certidões e comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento dos demais encargos, são eles:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – PGFN/SRF;

2. Certidão Negativa de Débitos – CND - ICMS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

3. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa Estadual – CND/CAD/ ICMS-PGE;

4. Certidão Negativa de Débito sobre Serviços de Qualquer Natureza ou, se for o caso, certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; 6. Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho) para o endereço eletrônico da Gerência Administrativa - GERAD: gerad@mis.rj.gov.br;

9.3. O pagamento será efetuado de forma integral, em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida a instituição indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou através de boleto bancário;

9.4. O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização.

9.5. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem

em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, com a descrição detalhada do objeto, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, não detalhada do objeto, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

10. DO ANEXO:

10.1 Proposta Comercial

A CONTRATADA deverá anexar à proposta comercial todos os detalhes relacionados à execução dos serviços de plotagem, incluindo especificações dos materiais e insumos a serem utilizados (papel, tintas, adesivos, etc.), a metodologia de execução, cronograma de entrega, recursos e equipe envolvida, logística de transporte e montagem, e custos detalhados, com a discriminação de cada item necessário para a plena realização dos serviços.

11. DO CONTRATO:

11.1. Considerando que a aquisição prevê a entrega integral e imediata do objeto, é dispensada a garantia, levando em conta que a contratação não envolve alta técnica, nem riscos financeiros consideráveis.

11.2. Fica dispensado o Termo de Contrato, conforme a Lei 14.133/2021, em seu artigo 95:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **NOTA DE EMPENHO** de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1 Este Termo de Referência deverá ser cumprido rigorosamente para assegurar a execução bem-sucedida dos serviços e a satisfação plena das partes envolvidas. A empresa contratada deverá estar devidamente preparada para atender todas as especificações e exigências aqui estabelecidas, garantindo a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o recebimento dos serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidades exigíveis;

2- A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

3- O fornecimento do objeto desta contratação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

4- A **fiscalização e a gestão** da presente contratação será realizada através de servidores da FMIS/RJ a serem designados posteriormente pela autoridade competente;

5- O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6- A Contratada se obriga a fornecer garantia de 12 (doze) meses para os materiais e serviços realizados em favor da FMIS/RJ

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1 - Não haverá necessidade de adequação no ambiente, uma vez que a FMIS/RJ já possui infraestrutura física e tecnológica para prestação dos serviços descritos neste ETP.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADE:

15.1 A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
2. Multas previstas no contrato.
3. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.
4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa
5. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração.
 - a) Advertência.
 - b) Multa administrativa.
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração

Elaborado por:

Marcelo Virgínio
Gerência Administrativa
ID: 51565420

Aprovado por:

Cicínio C. Maia
Assessor
ID: 51452090

Rio de Janeiro, 03 fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Cicínio Cardoso Maia, Assessor**, em 06/02/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Virgínio da Silva Junior, Assistente Administrativo**, em 06/02/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92544287** e o código CRC **C947D3E1**.

Referência: Processo nº SEI-180003/000031/2025

SEI nº 92544287

Rua Visconde de Maranguape, 15, 2 andar - Bairro Lapa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021390
Telefone: - www.mis.rj.gov.br